



PREFEITURA DE SOBRAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 – SEJUC

PROCESSO Nº P370186/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 – SEJUC QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, Rua Gilberto Parente de Sousa, nº 267, Bairro Monte Castelo, Ubajara/CE, CEP: 62.350-000, E-mail: cunhaconstrutora@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001028090631, e do CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliado em Rua José Rufino Pereira, 320, Centro, Ubajara/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025 – SEJUC, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE24003 e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Serviços Comuns de Engenharia sem dedicação Exclusiva de Mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1”.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendida no período de 09/05/2026 à 09/05/2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº PE24003-SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 026/2025 – SEJUC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

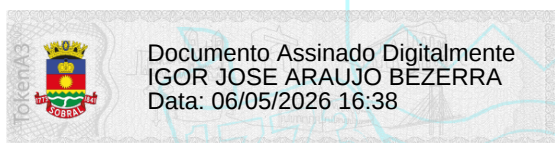
4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima primeira do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Juventude e Cultura

CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS
CUNHA:0000844837
0
Assinado de forma digital por
RAFAEL DOS SANTOS
CUNHA:00008448370
Dados: 2026.05.07 09:13:30
-03'00'

Rafael dos Santos Cunha

Cunha Edificações e Construções LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente
ERICA JESUS NASCIMENTO SOUSA
Data: 06/05/2026 16:49:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>2.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ATHILSON DOS
SANTOS FERREIRA
Data: 06/05/2026 16:50:56
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nascimento, CPF (este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de abril de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 – ASSISTENTE DE PESQUISA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
BRISANA ÍNDIO DO BRASIL DE MACEDO SILVA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
BRENDA LOPES PAIVA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 03 – DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
CATARINA FEIJAO MACIEL	01º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 04 – DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARIA DEVANY PEREIRA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ	02º CLASSIFICADO	06 MESES
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	03º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA JÚNIOR	04º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 05 – DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
SILVINHA DE SOUSA VASCONCELOS COSTA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE	03º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 06 – DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ANTÔNIA MÁRCIA MACEDO DE SOUSA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
ANA CLAUDIA COSTA DESAMPAIO	02º CLASSIFICADO	06 MESES
LORENNIA SARAIVA VIANA	03º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA	04º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCO THIAGO PAIVA MONTE	05º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE	06º CLASSIFICADO	06 MESES
LEIDIANA DO NASCIMENTO PINTO	07º CLASSIFICADO	06 MESES
CIRLIANE DE ARAÚJO MORAIS	08º CLASSIFICADO	06 MESES
LIDIANE ALMEIDA MOURA	09º CLASSIFICADO	06 MESES
VITÓRIA FERREIRA DO AMARAL	10º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO	11º CLASSIFICADO	06 MESES
FLAVIO MARQUES DAMASCENO	12º CLASSIFICADO	06 MESES
ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	13º CLASSIFICADO	06 MESES
MAYARA KERLY COELHO PONTE	14º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCA GEISA SILVA MARTINIANO	15º CLASSIFICADO	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR			
NOME DO SERVIDOR:			
MAT:	DATA DE ADMISSÃO:	/	/
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	FONE:	CEL.:
PAI:			
MÃE:			
NASC:	/	/	SEXO: EST. CIVIL:
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.:	DATA EMISS:	/
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMISS:	/
RESERVISTA:			
TÍTULO ELEIT:	ZONA:	SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incomp	2º grau incomp	Pós-graduação	Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp	Mestrado	
1º grau incomp	Superior incomp	Doutorado 1 grau Comp	Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO			
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.	
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº		ATO Nº	
CARGO: FUNÇÃO:			
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):			
SETOR:			
IRRF		NOME PARENTESCO/CÔNJUGE	DATA DE NASCIMENTO
Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCARIA		CONTA Nº	OPERAÇÃO:
Assinatura Data / /			

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
Sobral, de _____ de 20 ____.	
Assinatura do declarante _____	

DECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, que sou CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo.
Sobral, de _____ de 20 ____.
Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:
() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.
() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.
Sobral, CE, de _____ de ____.
Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010
“Esta Lei, denominada de “Lei da Ficha Limpa Municipal”, estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral.”
Art. 2º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses: I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas “a” a “j” do inciso II; III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, dolo, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso; VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado; IX - os servidores aposentados comportando-se por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos. Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.
Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.
Sobral/CE, de _____ de _____ de ____.
(Nome do(a) declarante) Assinatura _____

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P370186/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. DO OBJETO: Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Serviços Comuns de Engenharia sem dedicação Exclusiva de Mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1”. DA VIGÊNCIA: fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendida no período de 09/05/2026 à 09/05/2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº PE24003-SEINFRA. DO VALOR: Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 026/2025 - SEJUC. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Sobral/CE, data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Juventude e Cultura. CONTRATADA: Cunha Edificações e Construções LTDA.